

AUTORIZA O EXECUTIVO A EFETUAR O REPASSE DE BONIFICAÇÃO DE INCENTIVO AS AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber e a repassar, anualmente, às Agentes Comunitárias de Saúde a “*Bonificação de Incentivo*”, no valor repassado pelo Estado do Rio Grande do Sul, a ser rateado entre as Agentes Comunitárias da Saúde em exercício no respectivo exercício a que se refere o repasse do Estado.

Art. 2º A verba “*Bonificação de incentivo*” será repassado após a transferência dos recursos por parte do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º A “Verba de Bonificação do Incentivo” as Agentes Comunitárias de Saúde, não se incorporará ao patrimônio remuneratório do servidor para qualquer efeito, inclusive na remuneração das férias, na gratificação natalina e nem para os efeitos do limite estabelecido no art. 65 da Lei Complementar Municipal 01/2002.

Art. 4º A verba “*Bonificação do Incentivo*” as Agentes Comunitárias de Saúde, em face de sua característica de autônoma, não se integrará a base de cálculo para a incidência de Contribuição Previdenciária.

Art. 5º Para acorrer às despesas decorrentes da aplicação desta Lei no recurso vinculado específico P.A.C.S. (Programa de Agentes Comunitários de Saúde) do Estado, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especial na seguinte dotação orçamentária da Lei de Meios Vigente:

ÓRGÃO: 07 - Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social

Unidade: 03 - Atividades de convênios de transferência do estado

Função: 010 - Saúde

Sub função: 301 - Atenção Básica

Programa: 047 - Assistência Básica

Atividade: 2.068 - Programa PACS Estado

Elemento de Despesa: 3.1.90.04.99.01.00.00.4080

Descrição: Contratação Tempo Determinado R\$ 1.750,00

§ 1º Para a cobertura do crédito adicional suplementar autorizado por esta Lei, servirão de fonte os recursos específicos no valor de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais), da redução das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 - Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social

Unidade: 02 - Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social

Atividade: 2.068 - Programa Agentes Comunitários Saúde recursos do Estado

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.01.01.00.00.4080

Descrição: Vencimentos e vantagens fixas R\$ 1.750,00

§ 2º Para os exercícios vindouros, serão consignadas dotações orçamentárias específicas para acorrer as despesas decorrentes da aplicação desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** aos doze dias de julho de dois mil e sete.

**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração